**03.09.2022**

**DO da Cidade**

**DECRETO Nº 61.775, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022** Introduz alterações no artigo 5º do Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007, que dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo. RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 5º ....................................................................... .................. I - feiras comuns: a) entre 7h e 8h - descarregamento dos equipamentos e mercadorias e montagem das bancas; b) entre 8h e 14h - período de comercialização para todos os grupos de comércio;

c) entre 14h e 14h45min - desmontagem das bancas e carregamento dos caminhões com os equipamentos e mercadorias, para todos os grupos de comércio, deixando todo o lixo devidamente ensacado, de modo que o local de funcionamento da feira esteja absolutamente livre e desimpedido de pessoas e coisas, permitindo a circulação de veículos e a execução de serviços de limpeza e higienização; .................................................................................... .......” (NR) Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de setembro, 469º da fundação de São Paulo. RICARDO NUNES, PREFEITO ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, 2 de setembro de 2022.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE 6064.2022/0001081-0 I** - No exercício da competência que me foi atribuída por meio da Portaria n. 38/13 - SDTE, em face das informações contidas nos autos e com base no Decreto Municipal n.º 48.743/2007, AUTORIZO o afastamento da servidora Júlia da Motta, RF 859.518.6, Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de participar do evento "Encontro Ibero-americano de Gastronomia Social", em Buenos Aires, Argentina, no período de 05/09/2022 a 06/09/2022, com viagem de 04/09/2022 a 07/09/2022, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa. II - Observo que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata, conforme determinado pelo art. 5º do Decreto 48.743/07.

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONVITE** Pelo exposto no presente processo, ADJUDICO e HOMOLOGO a Carta Convite nº 035/2022, Processo SEI nº: 8710.2022/0000220-2, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando à reforma do 2° Pavimento do Edifício Principal da Vila Reencontro, localizado no antigo Detran Armênia, na Av. do Estado, 1036 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01101-000. A edificação será sede dos serviços públicos de atendimento à população residente na Vila Reencontro, e o 2° pavimento será destinado às atividades de capacitação profissional e empreendedora, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexada aos autos (069378219), considerando ainda, atendimento ao que dispõe o subitem 14.7 da de Carta Convite nº 035/2022 no que tange à apresentação do “Termo de Cessão do espaço” juntado ao processo 070025303, nos termos do artigo 22, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 c/c, artigo 7º, inciso II, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA- -RILAC da Lei 8.666/93 e suas alterações, à empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA no valor global de R$ 642.283,93 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), e autorizo a presente contratação. São Paulo, 02 de setembro de 2022. RENAN MARINO VIEIRA Diretor-Presidente Autoridade Competentes